



# RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão nº 90.030/2025 – UASG 70022  
Processo Administrativo nº 04172.2025-1  
ITEM 02 – Desktop PC Workstation Tipo II

**Recorrente:**

**TROIS COMÉRCIO DE TECNOLOGIA E ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.199.685/0001-61**, com sede no Brasil, neste ato representada por seu representante legal **Nathan Levy Duarte Portella**, CPF nº **100.043.416-86**, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão de Licitação, com fundamento no art. **165 da Lei nº 14.133/2021**, interpor o presente

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que declarou **classificada / habilitada** a proposta apresentada pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

---

## I – SÍNTESE DO OBJETO

O presente certame tem por objeto o **registro de preços para aquisição de equipamentos de informática**, contemplando, no **ITEM 02**, a aquisição de **Desktop PC – Workstation Tipo II**, cujas especificações técnicas mínimas encontram-se detalhadas no **Item 3 do Termo de Referência nº 51/2025**.

O Termo de Referência estabelece **requisitos técnicos objetivos, mínimos e obrigatórios**, vinculando integralmente os licitantes e a Administração Pública, nos termos do princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**.

---

## II – DO NÃO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 02

### 1. PROCESSADOR EM DESACORDO COM O ITEM 3.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é expresso ao determinar que, **na hipótese de oferta de processador Intel Core Ultra**, o modelo mínimo exigido é o **Intel® Core™ Ultra 5 245K**, com as seguintes características obrigatórias:

- **Mínimo de 14 (quatorze) núcleos e 14 (quatorze) threads;**
- **Cache L3 mínimo de 24 MB;**
- **Compatibilidade obrigatória com memória ECC;**
- **Processador de última geração (mínimo Q3/2024);**
- **Declaração expressa do modelo ofertado.**

A empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, contudo, ofertou o **processador “U7-265”**, o qual **não corresponde ao modelo de referência mínima exigido e não teve comprovada, por documentação oficial do fabricante, a compatibilidade com memória ECC, requisito funcional essencial do edital.**

Ressalte-se que o Termo de Referência **não autoriza substituição por modelo diverso sob argumento genérico de equivalência ou classe superior**, sendo vedada a flexibilização posterior das exigências técnicas.

Configura-se, portanto, **descumprimento direto do Item 3.1.2 do Termo de Referência**, o que impõe a **desclassificação da proposta**.

---

## **2. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE SUPORTE EFETIVO À MEMÓRIA ECC**

O ITEM 02 exige expressamente:

- **Memória DDR5-4800 ECC,**
- **Compatibilidade nativa e validada entre processador, chipset, placa-mãe e BIOS.**

A proposta da empresa recorrida **não apresenta datasheet oficial do fabricante** que comprove o funcionamento efetivo de memória ECC na configuração ofertada (ThinkStation P2 Gen 2 com processador U7-265).

Em licitações públicas, **não se admite presunção de atendimento técnico**, sendo ônus exclusivo do licitante **comprovar documentalmente** a conformidade com o Termo de Referência.

### **3. GABINETE EM DESACORDO COM O VOLUME MÍNIMO EXIGIDO**

O **Item 3.9**, alínea “b”, do **Termo de Referência** estabelece como requisito mínimo:

**Gabinete com volume mínimo de 27 (vinte e sete) litros.**

#### **3.9 Gabinete**

- a) Em formato de torre e de produção própria pelo mesmo fabricante do equipamento;
- b) **Gabinete com volume mínimo de 27 (vinte e sete) litros** e construído de material reforçado.
- c) Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado;

O equipamento ThinkStation P2 Tower Gen 2, ofertado pela empresa MICROTÉCNICA, possui volume inferior ao mínimo exigido, conforme as especificações públicas do fabricante, configurando **descumprimento** objetivo, mensurável e não sanável do edital.

fabricante como uma das opções de configuração da máquina. 3.8 Fonte de Alimentação a) Mínimo de 700W com fator de potência acima de 90%, ou recomendação do fabricante para a configuração; b) Alimentação de 110 a 230VCA sem necessidade de seleção de voltagem. 3.9 Gabinete a) Em formato de torre e de produção própria pelo mesmo fabricante do equipamento; b) **Gabinete com volume mínimo de 17 (dezesete) litros** e construído de material reforçado. c) Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado; d) O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. e) Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o

---

### **4. PLACA DE VÍDEO INCOMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO OBJETO**

O Termo de Referência exige placa gráfica profissional compatível com:

- **Memória ECC;**
- **Aceleração para inteligência artificial;**
- **Suporte a operações FP16, TF32 e INT8.**

A GPU **NVIDIA RTX A400**, ofertada pela empresa recorrida:

| ITEM | MARCA/MODELO   |
|------|--|
| 02   | Workstation Lenovo ThinkStation P2 Tower Gen 2   Processador U7-265   Memória 32Gb (2x 16Gb)   Armazenamento Ssd 1Tb   Placa de vídeo <b>NVIDIA</b> RTX A400   Fonte 750w   Sistema operacional Windows 11 Professional   Teclado Usb Lenovo   Mouse Usb Lenovo   Extensão de Garantia Lenovo Premier Support 4 anos on-site 5WS1F52299   Retenção de HD Lenovo 4 anos on-site 5PS0Q11739   SLA Lenovo Solução 2º próximo dia útil 4 anos on-site 5WS0V26733 |

- **Não possui memória ECC;**
- Apresenta capacidade limitada para workloads de IA;
- Não atende integralmente à finalidade técnica descrita no TR.

---

### III – DA DECLARAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE NÃO COMPROVADA

A empresa MICROTÉCNICA alegou cumprir Programa de Integridade (Compliance), porém não apresentou qualquer documentação comprobatória, tais como:

- código de ética e conduta formalizado;
- políticas internas de integridade e anticorrupção;
- canal de denúncias estruturado;
- Comprovação de implementação e funcionamento do programa.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a simples declaração, desacompanhada de comprovação documental, não é suficiente para validar o atendimento ao requisito, especialmente quando expressamente afirmado pelo licitante.

A aceitação de declaração genérica, sem lastro probatório, afronta os princípios da isonomia, moralidade administrativa e julgamento objetivo, devendo o ponto ser objeto de diligência ou desconsideração, conforme o caso.

## **IV – DO DIREITO**

A manutenção da proposta da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA afronta:

- **Art. 5º** da Lei nº 14.133/2021 – princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório;
- **Art. 59** da Lei nº 14.133/2021 – julgamento objetivo das propostas;
- **Art. 165** da Lei nº 14.133/2021 – direito ao recurso administrativo;
- Entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, que veda a flexibilização de requisitos técnicos após a apresentação das propostas.

---

## **V – DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer a TROIS COMÉRCIO DE TECNOLOGIA E ELETRO LTDA:

- a)** o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
- b)** a desclassificação da proposta apresentada pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, por descumprimento das especificações técnicas do ITEM 02;
- c)** subsidiariamente, caso não seja este o entendimento, a realização de diligência técnica formal, com exigência de datasheets oficiais do fabricante que comprovem integralmente o atendimento ao Termo de Referência;
- d)** a reavaliação do julgamento, com estrita observância aos princípios que regem as licitações públicas.

Belo Horizonte/MG, 18 de dezembro 2025

---

**TROIS COMÉRCIO DE TECNOLOGIA E ELETRO**

40.199.685/0001-61

Nathan Levy Duarte Portella

Sócio diretor